



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 941, DE 2020

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00, para os fins que especifica.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Legislação citada](#)
- [Emendas apresentadas perante a Comissão Mista](#)
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/ed9189d2-d5f0-4ae6-b454-8ba915fc8fd0>
- [Nota técnica](#)
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/f8d623b3-91dc-467d-996d-223ef805576f>
- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2242774&ord=1&tp=completa



[Página da matéria](#)

Abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00 (dois bilhões, cento e treze milhões, setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00 (dois bilhões, cento e treze milhões, setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais), para atender à programação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de julho de 2020.

RODRIGO MAIA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 589/2020/SGM-P

Brasília, 30 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de MPv para apreciação**

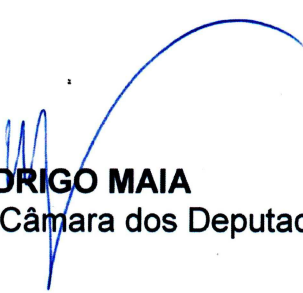
Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, a Medida Provisória nº 941, de 2020, do Poder Executivo, que “Abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00 (dois bilhões, cento e treze milhões, setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais), para os fins que especifica”.

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2242774>.

Atenciosamente,


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 86800 - 2

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - parágrafo 3º do artigo 167
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;941
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;941>